
Esclarecimentos - 16/02/2024 - SENAR/MS - Pregão Eletrônico: 01/2024

adm@idealnetms.com.br <adm@idealnetms.com.br>

16 de fevereiro de 2024 às 16:06

Para: licitacoes@senarms.org.br

Cc: vinicius.vieira@idealnetms.com.br

Prezada Excelentíssima Comissão de Licitação, boa tarde.

Não obstante todas as informações contidas no Edital e seus anexos, nós, da empresa Idealnet Produtos Eletrônicos e Teleinformática LTDA (CNPJ: 05.700.103/0001-88), interessada em participar do presente certame, realizamos os seguintes questionamentos:

I. Com relação aos documentos de habilitação, deverão ser anexados no site concomitantemente à proposta, sob pena de desclassificação, ou deverão ser encaminhados posteriormente apenas pela arrematante?

II. Com relação ao item 16.1.1 do Termo de Referência (Cabo U/UTP 24AWGX4P – Categoria 6), o Termo de Referência apresenta a seguinte exigência: “Ser composto por condutores de cobre nú, possuir 23 AWG de diâmetro nominal isolados em polietileno termoplástico de alta densidade”. Entretanto, a Planilha de Materiais (Anexo I.B) descreve este item como Cabo U/UTP - 24AWG x 4P Cat. 6.

Neste sentido, sabemos que os cabos para transmissão de dados são definidos pelas normas internacionais TIA568 e ISO/IEC11801 e pelas normas brasileiras NBR14703 e NBR14565, que alicerçam este Edital e estabelecem um range de diâmetro de condutor entre de 24AWG e 22AWG, bem como parâmetros elétricos e mecânicos que devem ser seguidos quando da fabricação destes materiais. Ademais, frisamos os testes realizados por laboratórios de terceira parte e os requisitos da ANATEL para homologação de produtos também referenciam estas normativas. Logo, o fato da bitola do cabo ter 22, 23 ou 24 AWG não se traduz em diferencial técnico, uma vez que, independentemente da bitola adotada, o cabo deve atender às características de transmissão implementadas pelas normas à Categoria 6, ou seja, velocidades de 1GB para até 250 MHZ.

Diante do exposto, entendemos que serão aceitos cabos UTP tanto nas bitolas de 23AWG quanto de 24AWG. Está correto este nosso entendimento?

III. De acordo com o Termo de Referência, os catálogos dos itens 16.1.1. e 16.1.2 deverão ser apresentados no momento da execução do contrato. Está correto este nosso entendimento?

Desde já agradecemos o tempo e atenção despendidos.

Att.

Ary Medeiros.